



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fis. 03

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CÂMARA FRIAGORIFICA, PARA ARMAZENAMENTO DE POLPAS E FRUTOS, PARA AJUDAR NO AUMENTO DE RENDA DOS BENEFICIARIOS COM APROVEITAMENTO DAS FRUTAS NATIVAS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICIPIO – O MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, ATRAVES DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM, CELEBRAM O REFERENTE CONVÊNIO SICONV Nº 882278/2018, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O município atualmente possui 35 projetos de assentamentos com 4195 famílias assentadas. Os Projetos de Assentamentos junto com outras áreas do ITERPA, regiões de Chácaras circunvizinhas da cidade de acordo com delimitação do Plano Diretor, com mais outras 1.000 famílias totalizando 5.195 famílias que estão desenvolvendo suas atividades baseadas no âmbito da agricultura familiar, produzindo hortifrutigranjeiros, milho, feijão, mandioca e seus derivados (farinha, polvilho, féculas e tucupi), leite e seus derivados (Mussarelas, queijos e etc). Também com a produção de banana, abacaxi, cajá, manga e seus derivados são compostos (geleias, doces, bolos e polpas), pastagens em áreas degradadas para gado de corte e gado de leite, Mel e seus derivados (cera, pólen e própolis) e beneficiamento de frutos naturais (cajá, murici, caju, bacaba, buriti, mangaba, manga e etc), criação de pequenos animais tais como; frangos, suínos e peixes. No meio rural é necessário buscar alternativas de produção que diversifiquem as atividades, gerando renda e oportunidades paralelas para o produtor. Tais atividades devem ser desenvolvidas com responsabilidade técnica e ambiental, considerando o potencial da região e as vocações locais. Além disso, considerando os benefícios nutricionais, sociais, ambientais e econômicos a **Aquisição de Maquinários para Processamento Frutas para Polpas**, será utilizada para a produção de Polpas de Frutas Nativas.

Portanto, o bem solicitado neste projeto pretende ir ao encontro do atendimento ao pequeno agricultor familiar, para o fortalecimento da produção de polpas, através da qualificação dos serviços públicos ao setor primário. Apontamos no diagnostico que é fundamental investir no campo, através da aquisição de maquinas de processamento e armazenamento de polpas de frutas nativas, para podermos contribuir com produtores rurais, sendo mais eficientes e benéficas de produção e comercialização de Polpas de Frutas Naturais. Outro fator relevante que dificulta o pequeno e médio produtor rural é a interferência das intempéries do tempo que variam muito aqui no Estado. Sendo assim, essa perspectiva de apoio na zona rural atenderá diretamente a agricultura e pecuária no seu melhoramento e aperfeiçoamento de qualificação produtiva das Propriedades Rurais. Apontamos uma carência nessa infraestrutura pública de serviços no qual é fundamental essa aquisição do bem para as cadeias produtivas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia - Pará, os quantitativo as especificações de cada material está disposto na planilha constante deste Termo de Referência, via procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fls. 04

3. PLANILHA DESCRIÇÃO DA MÁQUINA.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO/PRODUTOS
01	UND	04	CÂMARA FRIGORIFICA – Câmara Frigorífica para acondicionamento e conservação de polpa de frutas com sistema de refrigeração completo contendo unidades de condensadora e evaporadora para faixa de temperatura de -18°, painel de comando com controlador digital de temperatura, fechadura externa, fechadura interna, porta frigorífica, com dimensões mínimas externas de 2,15m x 2,99m x 2,65m e internas de 2,03m x 1,87m x 1,98m, com tensão de monofásica de 220v

4. DO LOCAL E HORA DA ENTREGA.

4.1 A entrega dos Equipamentos de Processar e Armazenar Polpas na TRAVESSA VEREADORA VIRGULINA COELHO, NÚMERO 1145, SETOR SÃO LUIZ II - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA - CEP: 68.540-000 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, correndo eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor, no horário de 08h00min as 12h00min horas e de 14h00min as 18h00min horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1 O proponente vencedor deverá entregar e instalar os Equipamentos de Armazenar Polpas de forma **IMEDIATA** conforme solicitação da Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comercio no local indicado pela Prefeitura, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega e instalação será do proponente vencedor.

5.2 A troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA.

5.3 Os Equipamentos de Armazenar Polpas, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

5.4 Os Equipamentos de Armazenar Polpas deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e demais Anexos.

5.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fis. 05

- 5.6 O não fornecimento dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7 O servidor responsável designado como representante do Poder Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
- 5.8 A entrega dos Equipamentos de Armazenar Polpas estará condicionada à análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**
- 6.1 Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 6.2 Convocar a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 6.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos Equipamentos de Armazenar Polpas licitadas referentes ao objeto, quando necessário;
- 6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.5 Assegurar-se das boas condições dos Equipamentos de Armazenar Polpas, verificando sempre a sua qualidade;
- 6.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da entrega do Equipamento e Armazenar Polpas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 6.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Equipamentos de Armazenar Polpas licitadas, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 7.1 Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.
- 7.2 Substituir, sem ônus adicionais enoprazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal deste Poder Executivo Municipal, o produto recusado.
- 7.3 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisitos ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fls. 06

- 7.4 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a CONTRATADA deverá comparecer-nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.5 Uma vez contratada, deverá a CONTRATADA iniciar imediatamente a entrega dos Equipamentos de Armazenar Polpas licitadas, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:
- 7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Equipamentos de Armazenar Polpas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 7.7 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos de Armazenar Polpas;
- 7.8 Zelar pela perfeita entrega dos Equipamentos de Armazenar Polpas licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 7.9 Entregar os Equipamentos de Armazenar Polpas licitadas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.10 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos Equipamentos de Armazenar Polpas licitadas, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.11 Entregar os Equipamentos de Armazenar Polpas licitadas de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.12 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;
8. A CONTRATADA deverá apresentar concessionárias de equipamentos e máquinas pesadas, tais como caminhões, pá carregadeira, escavadeiras, etc, em um raio de 500 km do Município.
- 8.1 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA MÁQUINA.**
- 8.2 Os Equipamentos de Armazenar Polpas objeto deste certame deverá ser entregue ao Poder Executivo Municipal, que os receberá através do responsável devidamente designado para o recebimento, em horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min em dia de expediente, atestando o recebimento, sob exclusiva responsabilidade da adjudicada, no prazo de até 05(cinco) dias, após entrega da nota de empenho.
- 8.3 Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fis. 07

- 8.4 Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do contrato serão realizados pelo responsável devidamente designado para o recebimento previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5 Os responsáveis designados para o recebimento do objeto licitado encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- 8.6 Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
- 8.7 Por ocasião da entrega dos materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
- 8.8 Caberá à CONTRATADA arcar com os custos do transporte e entrega dos veículos e máquinas no endereço da sede da Prefeitura Municipal, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, Número 1145, Setor São Luiz II, Conceição do Araguaia - Pará, sendo de sua responsabilidade a descarga dos mesmos.
- 8.9 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO.

- 9.1 A adjudicação, em favor da CONTRATADA, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

- 11.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fls. 08

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**a. PROGRAMA: 20.606.0312.2.093 ELEMENTO: 4.4.90.52.00 FONTE:
19400000**

15. DO PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

15.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16. DAS PENALIDADES.

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fis. 09

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

16.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido 7ª Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

17.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

17.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

17.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

17.6 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av: Vereador Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fis. 10

- 17.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos N.ºs. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia – PA 21 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Neilton da Silva Araújo
Secretário Mul. de Agricultura
Indústria e Comércio
Portaria nº 091/2020

Neilton da Silva Araújo
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 091/2020